



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

## **10º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Cornélio Limberger, nº 613, nessa, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Desporto, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.836.454/0001-46, com sede junto à Rua Siqueira Campos, nº 1184, no Município de Porto Alegre – RS, representada, neste ato, por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência **Vinícius D'Andrea de Medeiros**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4057867601, inscrito no CPF sob o nº 974.168.270-00, adiante nominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, resolvem realizar o presente aditivo de alteração parcial do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado entre as partes de acordo com o artigo 57 da Lei 13.019/2014, e o item 9.1 do Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Colaboração, celebrado em 31 de agosto de 2022 sob o nº 001/2022, com vigência inicial de 12 (doze meses), tem por objeto o co-gerenciamiento, operacionalização e execução de serviços de saúde junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, localizado junto à Rua Prestes Guimarães, 591, no Município de Saldanha Marinho, RS, CEP: 98250-000, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do co-gerenciamiento e execução das atividades e serviços de saúde descritos na Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como junto ao Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Conforme previsão legal e contratual (item 3.3), nos termos da solicitação encaminhada pelo Instituto IBSAÚDE, as partes prorrogam a vigência do mencionado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Termo de Colaboração pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento **até 31 de agosto de 2025.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

A celebração do presente aditamento do Termo de Colaboração 001/2022 não gera alteração da natureza do objeto, pagamento de valores desproporcionais que onerem excessivamente os cofres públicos ou quaisquer alterações que comprometam ou desnaturem a motivação original da celebração do ajuste inicialmente firmado, ficando mantidos todos os demais termos previstos no instrumento original e aqui não alterados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos inalterados do Termo de Colaboração nº 001/2022, bem como dos termos do presente aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele

Saldanha Marinho, 30 de agosto de 2024

Município de Saldanha Marinho  
Prefeito Municipal

Organização  
Representante Legal

Testemunhas: